



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DECRETO N.º 6482, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**Súmula:** Homologa o Regimento Interno da Comissão de Organização da I Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial e anuncia realização da I Conferência municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Pontal do Paraná e dá outras providências.

**MARCOS FIORAVANTI** O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, em conjunto com o secretário da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, no uso de suas atribuições e, considerando,

O Decreto de 29 de novembro de 2016 da Presidência da República subchefia para assuntos jurídicos que trata da organização da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial; A Constituição Federal de 1988 que estabelece como um de seus objetivos: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, , art. 30, inciso IV); O Decreto 6.872, que cria o PLANAPIR (Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial que indica as metas para superar as desigualdades raciais existentes no Brasil; A lei 10.639/2003 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB - 9.394 / 1996) e 11645/2008 nos aspectos referentes a educação para promoção da igualdade racial; O Artigo II, da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial da ONU de 1965; O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH/1996) e o PNDH II (2002), que prevê a elaboração de estratégias de combate às desigualdades raciais nas três esferas do Estado; A Medida Provisória nº 111, de 21 de março de 2003 que cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial- SEPPIR, convertida na Lei 10.678/2003, tendo como objetivo o reconhecimento das lutas históricas do Movimento Negro brasileiro; o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) e a convocação feita pela circular 002/2017 enviada pela Secretaria do Estado da Justiça, trabalho e direitos humanos, Gabinete do Secretário Artagão de Mattos Leão Junior informando a respeito das exigências para participação na Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial; O Decreto 6481/2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná que nomeou os membros constituintes da Comissão de Organização do I Conferência Municipal da Igualdade Racial;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica homologado o Regimento Interno da Comissão de Organização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Pontal do Paraná;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Art.2º** Fica confirmada a data para realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se no dia 23 de maio de 2017 no horário das 8:30HS as 17:00HS no Centro de Capacitação de Pontal do Paraná situado a rua Didio Costa, nº 422 - Praia de Leste, Pontal do Paraná -PR, sob a coordenação e presidência do Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de Pontal do Paraná.

**Parágrafo Único** Caberá à Comissão de Organização da I Conferência de Promoção da Igualdade Racial definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e o Regimento interno da Comissão de Organização da I Conferência de Promoção da Igualdade Racial;

**Art.3º** A eleição para os delegados será regida pelo Regimento Interno específico;

**Art.4º** As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Art.5º.** Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONGS com atuação na área da Promoção da Igualdade Racial.

**Art.6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná , 24 de abril de 2017

---

**Marcos Fioravante**  
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná